



Garanhuns, 16 de agosto de 2023



CI n. 006/2023 – Medicina – Aquisição de plataforma 3D (posição vertical e elevação mecânica) para laboratório de Simulação do Curso de medicina da AESGA

Para: Departamento de Compras

ATT: Juliana de Pontes

De: NDE – Medicina

Através desta CI, encaminhamos a solicitação Aquisição de plataforma 3D (posição vertical e elevação mecânica) para laboratório de Simulação do Curso de medicina da AESGA.

Outrossim, oportunamente, esclarecemos que o equipamento é essencial a formação profissional objetivo do Curso de Medicina da AESGA, uma vez que possibilita a vivência em formato 3D das estruturas morfofuncionais e biológicas dos diversos sistemas do corpo humano.

Atenciosamente,

Maria Izabel Correia – Mat.: 129-3
NDE/Medicina





Garanhuns, 25 de agosto de 2023.



Do: Depart. De Compras – Juliana Pontes

Para: Depart. De Licitação – Rosilane Régis

Venho por meio deste, encaminhar documentação recebida após solicitação de cotação para Plataforma Anatômica 3D do curso de Medicina da Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.

Segue em anexo, descrição do produto, aviso de cotação (AMUPE), proposta comercial da empresa CSANMEK e Declaração de Exclusividade apresentada pela empresa.

Atenciosamente;

Juliana de Pontes Melo Rodrigues

Departamento de Compras- AESGA



Garanhuns, 17 de AGOSTO de 2023.

Convidamos Vossa Senhoria a apresentar cotação de preço para o bem abaixo discriminado.

Descrição do produto/serviço:

Item	Objeto (Descrições)	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Plataforma Anatômica 3D - Posição vertical e elevação eletromecânica para ajuste de altura - Servidor DICOM com processador Intel 10 núcleos - Dicom-Viewer com ferramentas de conversão de imagens de Tomografias e Ressonâncias Magnéticas em 3D - Atlas Anatômicos com mais de 2500 estruturas identificadas e interativas, Atlas Fisiológico, Visualizador de Lâminas Histológicas - Acesso e interação com microscópios digitais - Conexão com múltiplas telas – Wiffi	1		

Validade da proposta	Carimbo da Empresa- CNPJ	Assinatura do Responsável
60 dias		

Em caso de dúvida, entrar em contato pelo telefone: 87 3763-8275.

Pedimos que esta cotação seja realizada o mais breve possível, para que possamos dar continuidade à aquisição.

Desde já agradecemos a atenção desta empresa e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente;


Juliana de Pontes Melo
Departamento de Compras

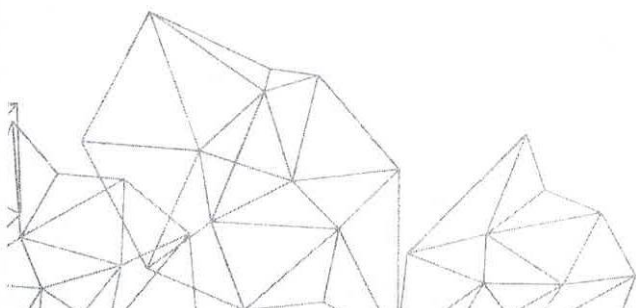


Faculdades Integradas de Garanhuns - FACIGA
A/C Juliana de Pontes Melo – Departamento de Compras
Proposta: 1498/2023

De acordo com a solicitação para atendimento às demandas do projeto educacional apresentado, nós da CSANMEK nos sentimos honrados em fazer parte desse processo e poder contribuir com a oferta de uma solução que aperfeiçoe a aprendizagem de acordo com múltiplas metodologias de ensino e que auxiliem os alunos a aprenderem na teoria e na prática.

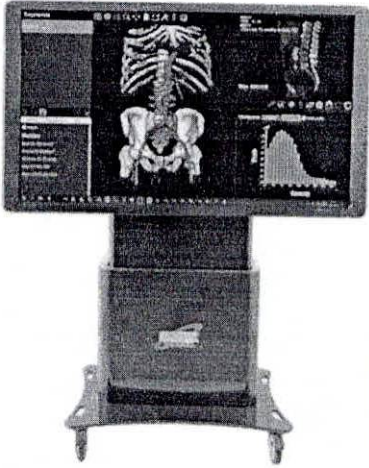
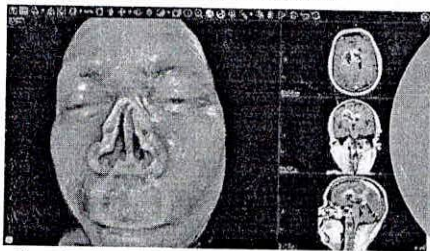
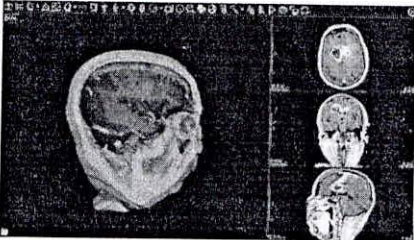
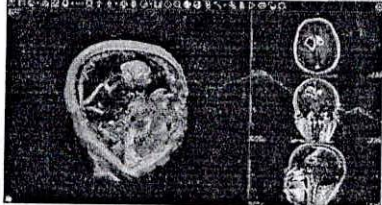
Proposta comercial e técnica no atendimento as demandas de cursos de medicina, ou que contenha anatomia em sua grade, e ressaltamos que todas as informações contidas neste documento são sigilosas, confidenciais e restritas a este, bem como aos profissionais envolvidos na análise, aprovação e contratação dos serviços ora destacados.

Ficamos à disposição para sanar qualquer questão que venha a ser necessária.



PROPOSTA



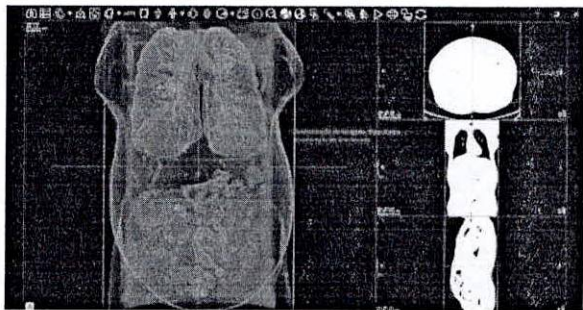
PRODUTO	DESCRIÇÃO
Plataforma Multidisciplinar 3D PL01     Módulo de reconstrução Avançado  Planejamento Cirúrgico Avançado  	- Posição vertical e elevação eletromecânica para ajuste de altura - Servidor DICOM com processador Intel 10 núcleos - Dicom-Viewer com ferramentas de conversão de imagens de Tomografias e Ressonâncias Magnéticas em 3D - Atlas Anatômicos com mais de 2500 estruturas identificadas e interativas, Atlas Fisiológico, Visualizador de Lâminas Histológicas - Acesso e interação com microscópios digitais - Conexão com múltiplas telas - Wi-fi - *Treinamento e Capacitação dos docentes, realizado por PHD em anatomia humana e metodologias ativas.

Presentes em
de 150
Instituições e
em 10 Países

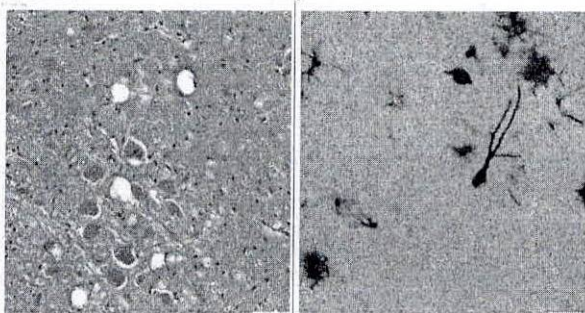
Licenças Vitalícia
+ Educação
Continuada +
Transporte
Próprio e
Montagem
Técnica
Especializada



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250902151515.pdf>
assinado por: idUser 466



Presets de Imagens - Vias Aéreas



Banco de Lâminas: Histologia, Patologia e Parasitologia



VALORES E CONDIÇÕES

ORÇAMENTO			
QUANTIDADE	PRODUTO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Plataforma Multidisciplinar 3D Premium	R\$ 330.000,00	R\$ 330.000,00
Valor Total da Proposta			R\$ 330.000,00
<i>Acompanha 01 Oculus de Realidade Virtual</i>			

PRAZO DE ENTREGA

Entrega em 30 dias, a partir da assinatura da proposta.

FRETE

Para o modelo de proposta, frete por conta da CSANMEK.

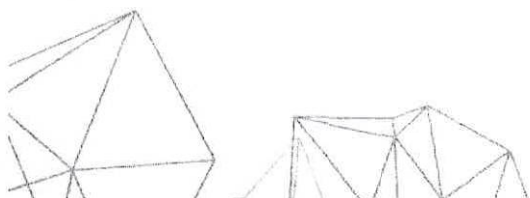
* O valor da proposta está expresso na MOEDA R\$ (Reais). Esta proposta é de validade de 30 dias.

GARANTIA

Na aquisição o cliente tem disponibilizado 12 meses de garantia e suporte.

DESPESAS

As despesas no atendimento ao cliente, local e/ou remoto, na cidade, no período pré estabelecido de execução dos serviços estão contemplados no orçamento.





FORMA DE PAGAMENTO

À vista.

Para outras formas de pagamento, nos consultar.

Dados Bancários:

Banco Santander (033)

Agência 0167

Conta corrente 13003901-1

Csanmek Tecnologia

CNPJ 23.045.228/0001-01

A comprovação da transferência bancária (TED) ou depósito identificado deve ser encaminhado para início dos trâmites.

Enviar ficha de cadastro.

TERMODE ACEITE

Proposta nº 1498 de 18/08/2023.

Prezada,

Estando de acordo com as condições apresentadas nesta proposta comercial, fica formalizada a aquisição do produto, objeto deste documento entre o cliente e a Csanmek.

Este documento comercial tem validade até 18/09/2023.

Certo de sua atenção e compreensão.

Csanmek Tecnologia LTDA ME
Claudio Soares de Santana
Diretor

Faculdades Integradas de Garanhuns - FACIGA

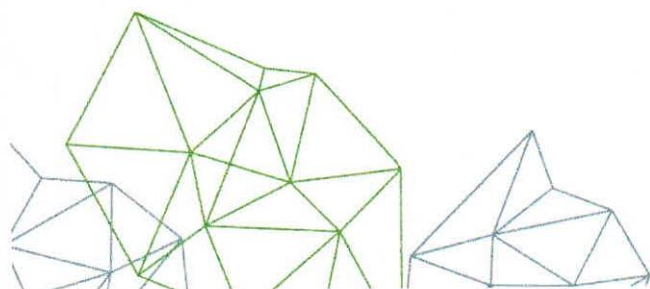


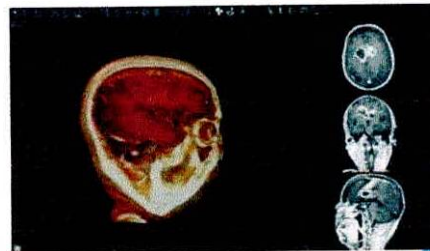
Faculdades Integradas de Garanhuns - FACIGA
A/C Rosilane – Contratos
Proposta: 1498/2023

De acordo com a solicitação para atendimento às demandas do projeto educacional apresentado, nós da CSANMEK nos sentimos honrados em fazer parte desse processo e poder contribuir com a oferta de uma solução que aperfeiçoe a aprendizagem de acordo com múltiplas metodologias de ensino e que auxiliem os alunos a aprenderem na teoria e na prática.

Proposta comercial e técnica no atendimento as demandas de cursos de medicina, ou que contenha anatomia em sua grade, e ressaltamos que todas as informações contidas neste documento são sigilosas, confidenciais e restritas a este, bem como aos profissionais envolvidos na análise, aprovação e contratação dos serviços ora destacados.

Ficamos à disposição para sanar qualquer questão que venha a ser necessária.



PRODUTO	DESCRIÇÃO
Plataforma Multidisciplinar 3D PL01     <i>Módulo de reconstrução Avançado</i>  <i>Planejamento Cirúrgico Avançado</i>  	- Posição vertical e elevação eletromecânica para ajuste de altura; - Servidor DICOM com processador de alta performance e desempenho; - Dicom-Viewer com ferramentas de conversão de imagens de Tomografias e Ressonâncias Magnéticas em 3D; - Atlas Anatômicos com mais de 2500 estruturas identificadas e interativas, Atlas Fisiológico, Visualizador de Lâminas Histológicas; - Acesso e interação com microscópios digitais; - Conexão com múltiplas telas - Wi-fi *Treinamento e Capacitação dos docentes, realizado por PHD em anatomia humana e metodologias ativas.

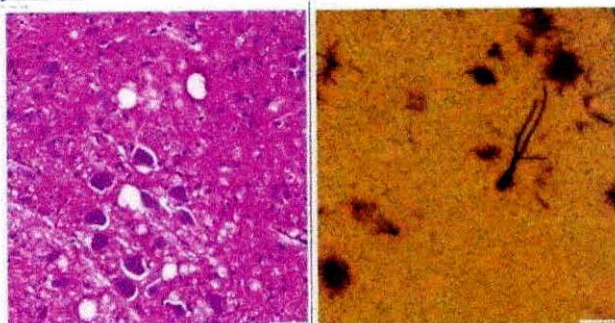
Presentes em
de 150
Instituições e
em 10 Países

Licenças Vitalícia
+ Educação
Continuada +
Transporte
Próprio e
Montagem
Técnica
Especializada



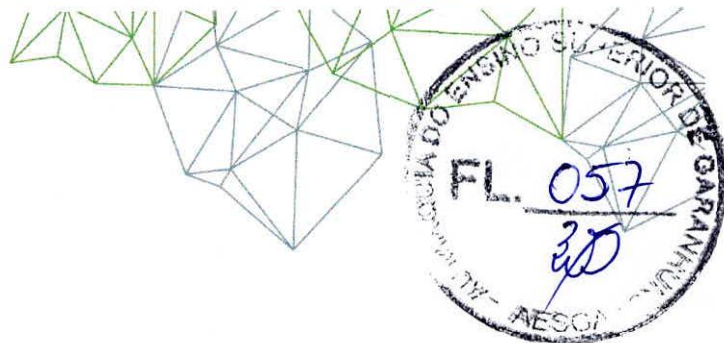


Presets de Imagens - Vias Aéreas



Banco de Lâminas: Histologia, Patologia e Parasitologia





VALORES ECONDIÇÕES

ORÇAMENTO			
QUANTIDADE	PRODUTO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Plataforma Multidisciplinar 3D Premium	R\$ 330.000,00	R\$ 330.000,00
Valor Total da Proposta			R\$ 330.000,00
Acompanha 01 Oculus de Realidade Virtual			

PRAZO DE ENTREGA

Entrega em 30 dias, a partir da assinatura da proposta e contrato.

FRETE

Para o modelo de proposta, frete por conta da CSANMEK.

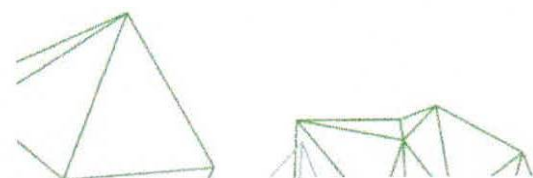
* O valor da proposta está expresso na MOEDA R\$ (Reais). Esta proposta é de validade de 30 dias.

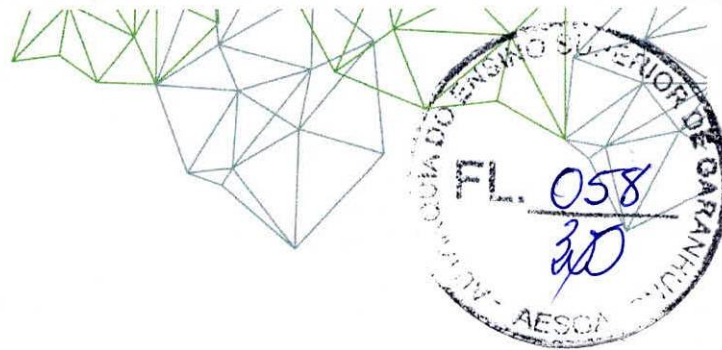
GARANTIA

Na aquisição o cliente tem disponibilizado 12 meses de garantia e suporte.

DESPESAS

As despesas no atendimento ao cliente, local e/ou remoto, na cidade, no período pré estabelecido de execução dos serviços estão contemplados no orçamento.



**FORMA DE PAGAMENTO**

Pagamento faturado para 30 dias, após entrega do equipamento.

Dados Bancários:

Banco Santander (033)

Agencia 0167

Conta corrente 13003901-1

Csanmek Tecnologia

CNPJ (Chave Pix): 23.045.228/0001-01



Enviar ficha de cadastro.

TERMODE ACEITE

Proposta nº 1498 de 27/02/2024.

Prezada,

Estando de acordo com as condições apresentadas nesta proposta comercial, fica formalizada a aquisição do produto, objeto deste documento entre o cliente e a Csanmek.

Este documentocomercial tem validade até 27/03/2024.

Certo de sua atenção e compreensão.

CSANMEK TECNOLOGIA

Faculdades Integradas de Garanhuns - FACIGA



**ASSOCIAÇÃO
COMERCIAL**
São Paulo

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO
Rua Boa Vista, 43 – Centro | São Paulo | SP | 01014-911



D.E. Nº 934879

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO inscrita no CNPJ sob nº 60.524.550/0001-31, declara para os devidos fins de direito, de conformidade com documentos constantes de seu arquivo, que a empresa associada **CSANMEK TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob 23.045.228/0001-01, sediada na Av. Marília, 1000, Cj 25, Arujá – SP, CEP 07429-825, é nesta data, fabricantes e vendedores exclusivos do produto **PLATAFORMA MULTIDISCIPLINAR 3D**, bem como responsáveis por atualizações, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, conforme descrição abaixo:

Modelo PLE 01

- Plataforma anatômica 3D;
 - Servidor DICOM com processador 17 – 10ª geração, totalizando 24 núcleos;
 - SSD de 256GB para instalação dos aplicativos e HD 2TB (para armazenamento de dados);
 - Tela Touch de 65 polegadas;
 - Monitor profissional 4K;
 - DICOM Viewer, visualização de imagens de Tomografias e Ressonâncias Magnéticas em 3 D;
 - Atlas Anatômicos com mais de 2500 estruturas identificadas e interativas;
 - Atlas Veterinário;
 - Visualizador de Lâminas Histológicas;
 - Acesso e interação com microscópios digitais - Wi-fi.
- * Treinamento e capacitação dos docentes realizado por PHD em anatomia humana a metodologias ativas.

Modelo PL 01

Disco Rígido

- 1 X 256GB SSD para instalação dos aplicativos e HD 2TB (para armazenamento de dados);

- Fonte de alimentação

- Alimentação redundante (2+2) com suporte hot-plug, capazes de manter equipamentos funcionando com sua configuração máxima, mesmo na falha de algum desses componentes;

Faixa de tensão de entrada de 100VAC a 240VAC sendo capaz de sustentar a configuração máxima do servidor.

José Eduardo F. Nicolau
Superintendente-Geral

declaracaoexclusividade@acsp.com.br | Telefone (11) 3180-3737
www.acsp.com.br

Dr. Renan Luiz Silva
OAB/SP 340631



**ASSOCIAÇÃO
COMERCIAL**
São Paulo



- Placa de Som

- Integrated Realtek ALC269Q High Definition Audio.

Lan

- Integrated Intel 82579 Gigabit Ethernet Controller with Remote Wake UP, PXE and Jumbo Frames support.

- Slots

- TWO PCIe x16 Gen 3; one PCIe x16 Gen 3 wired x8 (half length); one PCIe x16 Gen 2 wired X4; one PCIe x1 Gen 2; One PCI 32bit/33MHz (five full length, one Half length).

Softwares

- PACS Viewer - (Certificado ANVISA);

WINDOWS Professional;

Atlas Fisiológico;

- Atlas de Anatomia Humana em 3D com mais de 3000 estruturas identificadas e interativas;
- Software para visualização de lâminas Histológicas;
- Banco de dados lâminas histológicas e escaneadas (400 lâminas);

Antivírus.

Linha de plataforma multidisciplinar 3D

Mesa motorizada

- Chassis com proteção para o gabinete do servidor de imagens;
- Rodízios com capacidade para suporte 400 kg ou superior;
- Movimentação, inclinação e elevação motorizada horizontal e vertical;

Alimentação Bivolt 110/220V;

Mesa com saídas HDMI, 2 USB, LAN e uma para o Som;

Nobreak com 1800 VA;

- Saídas - USB 2.0, USB 3.0, Som, RJ45, HDMI Cores: Cinza, Branco e Preto.

Tela Touch

- Tela Touch de 65" polegadas;
- Monitor Profissional 4K;
- Tela "Multi - Touch";
- Proteção Antireflexo;

Servidor de Imagens

Processador

José Eduardo F. Nicolau
Superintendente-Geral

Dr. Renan Luiz Silva
OAB/SP 340631

declaracaoexclusividade@acsp.com.br | Telefone (11) 3180-3737
www.acsp.com.br





**ASSOCIAÇÃO
COMERCIAL**

São Paulo



- Plataforma SOI – Sistemas Orgânicos Integrado, com servidor DICOM, voltado para a reconstrução em 3D, permite a renderização de imagens 2D para 3D sem sobrecarregar o sistema, com 1 microprocessador padrão servidor, PROCESSADOR INTEL 1200 CORE I9 10900F 10a Geração, com 10 Núcleos Físicos e 20 Threads, totalizando 30 núcleos com 20MB de cache; Frequência de 2.80GHz (Expansível até 5.20GHz Turbo)
- Servidor arquitetura x86 com processador físico com tecnologia, totalizando 24 núcleos ou superior (Xeon); © Padrão de arquitetura do processador com instrução 64 bits, memória cache and HT integrada ao processador de no mínimo ,15 MB e suporte às tecnologias de Virtualização;
- 32GB Quad Channel DDR4 ECC RDIMM de memória instalada;
- Placa controladora gráfica RTX 3060 com 12GB de memória GDDR5, com tecnologias DirectX 12 e OpenGL 4.5 e capaz de resolução de vídeo padrão "4K" (3840x2160p);
- Disco rígido
- 1 X 256GB SSD para instalação dos aplicativos e HD 2TB (para armazenamento de dados);
- * treinamento por equipe de educadores em anatomia, capacitados na utilização e manejo de todos os recursos disponíveis no equipamento.

Empresa não apresentou registro perante o INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial).

Esta declaração tem validade em todo território nacional até **22 de setembro de 2023**.

São Paulo, 22 de junho de 2023.


Dr. Renan Luiz Silva
OAB/SP 340631


José Eduardo F. Nicolau
Superintendente-Geral

Associação Comercial de São Paulo

A veracidade desta declaração poderá ser confirmada através do site: www.acsp.com.br na página de serviços ou através do QR CODE abaixo - Declaração de Exclusividade utilizando o código nº934879



declaracaoexclusividade@acsp.com.br | Telefone (11) 3180-3737
www.acsp.com.br





AUTORIZAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitações da AESGA

AUTORIZO, com base nas peças anexadas ao processo, a instauração de Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023, com fulcro no artigo 25, inciso I, d Lei Federal nº 8.666/93, que tem como objeto a aquisição de Plataforma Anatômica 3D (posição vertical e elevação eletromecânica) para laboratório do curso de Medicina da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA.

Atenciosamente,

Garanhuns, em 20 dezembro de 2023.


Adriana Pereira Dantas Carvalho
Presidente da AESGA





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Comissão: Rosilane Régis da Costa Sobrinho

Wellington Barros da Silva

Margareth Micheline de Barros Leite

RELATÓRIO

Com base na autorização da Sra. Presidente da AESGA, constante nos autos do presente processo, e com fundamento em Parecer Jurídico em anexo, emitido pela Assessoria Jurídica da AESGA, procedeu-se a autuação e deu-se início ao competente processo, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE PLATAFORMA ANATÔMICA 3D (POSIÇÃO VERTICAL E ELEVÇÃO ELETROMECCÂNICA) PARA LABORATÓRIO DO CURSO DE MEDICINA DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA, verificando-se que o mesmo encontra-se de acordo com as normas vigentes, e em consonância como Art. 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos termos a seguir:

I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A partir da situação exposta, cumpre a breve análise da legislação suprarreferenciada, de forma a consubstanciar a presente contratação. O art. 25, inciso I, assim prevê:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou



clausberto



o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;(grifonosso)

Desta forma, diante de toda a documentação apresentada, resta claro que o processo em epígrafe se encontra de acordo com os parâmetros legais determinados pela legislação supramencionada.

II – DA RAZÃO DA ESCOLHA

Os avanços tecnológicos têm se tornado parte do cotidiano de todas as pessoas, e a necessidade de serviços nessa área tem se mostrado cada vez mais premente. A AESGA tem investido nesse setor com o intuito de oferecer à sua comunidade acadêmica a tecnologia necessária, alinhada ao que há de melhor e mais atualizado no mercado.

Outrossim, com a implantação do curso de Medicina, verificou-se a necessidade de proporcionar aos alunos uma formação profissional que possibilite a vivência em formato 3D das estruturas morfofuncionais e biológicas dos diversos sistemas do corpo humano, qualificando assim o processo de aprendizagem de todos os alunos.

Com a aquisição da plataforma, os alunos terão acesso a aplicativos em 3D para as aulas de anatomia, o que representa uma excelente estratégia para a visualização prática, pedagógica e interativa das estruturas anatômicas do corpo humano em ambientes virtuais. Dessa forma, a plataforma oferece aos alunos e professores da área da saúde todas as ferramentas necessárias para aprofundar a compreensão da anatomia. Com modelos anatômicos em 3D de alta definição, essa ferramenta de aprendizagem auxilia os usuários a explorar o corpo humano de maneira prática, educativa e intuitiva.

Neste contexto, a única empresa que atendeu às solicitações de cotações, bem como ao Aviso de Cotação publicado no Diário Oficial dos Municípios, foi a CSANMEK TECNOLOGIA LTDA, que demonstrou possuir todos os requisitos exigidos por esta IES.

A empresa CSANMEK TECNOLOGIA LTDA atende aos requisitos legais de contratação, além de apresentar a documentação necessária. A empresa também forneceu uma Carta de Exclusividade, demonstrando sua eficiência como fabricante e vendedor exclusivo e único em todo o território do produto PLATAFORMA MULTIDISCIPLINAR 3D.

Dessa forma, justifica-se a contratação da empresa mencionada por meio de Inexigibilidade de Licitação, devido aos relevantes motivos demonstrados no



assinado
3D



presente processo, e em conformidade com os requisitos legais, bem como com os princípios que regem a Administração Pública.

III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão através da Dotação Orçamentária:

12.364.401.1.1053 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes da AESGA

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Valor global: R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A média de preços foi obtida com base em contratos firmados entre a empresa e outras Instituições Públicas, no exercício de 2023, perfazendo uma média de preços de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), conforme planilha a seguir e Notas Fiscais em anexo:

Fantasia	Ano	Natureza	Nota Fiscal	Valor Original	VI. Unit.	Vigência	
SANTA CASA BH	2023	Público	343	330.000,00	330.000,00	1 mês	À Vista
FAESA	2023	Público	352	330.000,00	330.000,00	1 mês	À Vista

Desta forma, resta demonstrado que o preço obtido pela AESGA se encontra dentro dos parâmetros aceitáveis obtidos para este tipo de serviço, prestado para outros órgãos.

Ante o exposto, justifica-se a aceitabilidade do preço contratado.

V – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93.

Resta deixar consignado que a Contratada enviou, juntamente com a proposta de preços, a documentação supracitada, demonstrando habilmente sua



Luiz Roberto
3D



habilitação jurídica, de regularidade fiscal e de habilitação técnica, conforme documentação anexada.

VI – CONCLUSÃO

Por todo o exposto, resta consignado que a contratação direta da referida empresa através de Inexigibilidade de licitação, atende aos requisitos legais previstos nos artigos 25, inciso I, bem como artigo 26, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

É o relatório.

Garanhuns/PE, 28 de fevereiro de 2024.

Rosilane Régis da Costa Sobrinho
Presidente da CPL/AESGA

Wellington Barros da Silva
Membro da CPL/AESGA

Margareth Micheline de Barros Leite
Membro da CPL/AESGA





PARECER JURÍDICO Nº 022/2024.



Ementa: Contratação Direta. Limite do Art. 25, I da Lei nº 8666/93. Plataforma Anatômica 3D. Medicina. Inexigibilidade. Possibilidade.

A Presidente da CPL – AESGA, no uso de suas atribuições, solicita parecer jurídico sobre a possibilidade jurídica de contratação direta da empresa **CSANMEK TECNOLOGIA LTDA**, com o objetivo de aquisição de Plataforma Anatômica 3D do curso de Medicina da AESGA.

Tal contratação, através de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, inciso I da Lei de Federal nº 8.666/93, se dá em face de Declaração de Exclusividade. Para análise vieram: a) a autorização para instauração do processo; b) aviso de cotação publicado no AMUPE; c) proposta da empresa CSANMEK Tecnologia LTDA ME; d) declaração de exclusividade válida até 22.05.24; e) documentos constitutivos da empresa; f) declarações negativas e de regularidades; g) notas fiscais de contratações anteriores, justificando o preço.

Este é o relatório, passo a opinar.

O presente parecer está adstrito aos aspectos legais envolvidos no procedimento trazido a exame, bem como se é caso de inexigibilidade de licitação, mas esta assessoria jurídica não adentrará em aspectos técnicos e econômicos, bem como ao juízo de conveniência e oportunidade na contratação pretendida.

Pretende-se, no caso em apreço, a aquisição de Plataforma Anatômica 3D (posição vertical e elevação eletromecânica) para laboratório do curso de Medicina na Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA.





A espécie normativa que, atualmente, disciplina a Licitação é a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Esta veio regulamentar o artigo 37, XXI da Constituição Federal de 1988, haja vista a referida norma não ser de eficácia plena, mas sim de eficácia limitada que, em outros dizeres, significa a necessidade de lei posterior vir regulamentar seu conteúdo para que gere efeitos no mundo jurídico.

No que paira a discussão, cumpre salientar o que trata o artigo 37, XXI da CF/88, in verbis:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Percebe-se, portanto, que o dever de licitar possui viés constitucional. Esta obrigação significa não apenas aceitar o caráter compulsório da licitação em geral, mas também respeitar a modalidade já definida para a espécie de contratação a ser buscada.

Acontece que a própria Constituição da República, como sobredito, delega às legislações infraconstitucionais o possível modo de operar, dentre eles as hipóteses em que as contratações da Administração Pública não serão precedidas de processos licitatórios, o que não dispensa um processo administrativo, ressalta-se.





Essas exceções normativas denominam-se dispensa e **inexigibilidade** de licitação, limitadas aos casos definidos nos arts. 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666/93, respectivamente.

Dentro do cenário fático é relevante enfatizar que a inexigibilidade de licitação é utilizada em casos que houver inviabilidade de competição, tratando-se de ato vinculado em que a administração não tem outra escolha, senão contratar, ocasião que a lei de licitações estabeleceu hipóteses legais em rol exemplificativo, como podemos observar na letra da lei, ao estabelecer o termo: "em especial", com posterior apresentação de três hipóteses. Passando ao estudo da fundamentação legal da inexigibilidade de licitação, prevista no artigo 25 da lei de licitações, nos deparamos com a seguinte determinação:

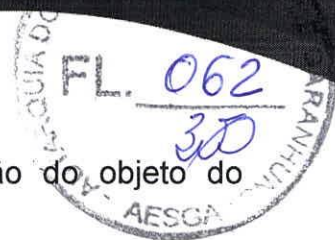
"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

*I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, **devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;**"*

Em consonância ao todo mencionado Hely Lopes Meirelles é bastante preciso, vejamos:

[...] a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público, ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da





Administração no que concerne à realização do objeto do contrato.

Assim, sempre que os serviços demandados pela Administração forem desenvolvidos de forma exclusiva por uma determinada pessoa jurídica, não havendo similitude fática com as hipóteses dos incisos I, II e III, teremos seu enquadramento no caput do art. 25.

Não significa, entretanto, que no caso de necessidade de contratação de serviço prestado por fornecedor exclusivo, a licitação seria obrigatória por falta de amparo legal. O que importa, para se enquadrar na situação de inexigibilidade, é que o objeto a ser contratado seja fornecido ou prestado por uma única pessoa, o que pode ocorrer tanto nas hipóteses de aquisição, prevista no inciso I, como nas situações de contratação de um serviço.

Tratando-se de serviços prestado por fornecedor exclusivo, a inviabilidade de competição permitirá a contratação direta por inexigibilidade, tendo por fundamento, no entanto, o caput do art. 25 e não seu inciso I.

Nesse sentido, é a orientação do Tribunal de Contas da União:

“É lícita a contratação de serviços com fulcro no art. 25, caput, sempre que comprovada a inviabilidade de competição. Ressalte-se que, na hipótese de contratação de serviços, o fundamento legal deverá ser o caput, posto que o inciso I trata apenas de compras. É mister, ainda, a comprovação da exclusividade na prestação do serviço.” (TC – 300.061/95-1 – TCU)

Portanto, inexigível será a licitação quando singular for o serviço a ser contratado, quando essa singularidade seja relevante ou na hipótese de inviabilidade de competição que reside na ausência de pluralidade de alternativas de contratação para a Administração Pública, quando existe uma única solução e um único particular em condições de executar a prestação, a competição será inviável porque





não há alternativas diversas para serem entre si cotejadas, de tal forma que se justifique a contratação direta pelo Poder Público.

Todavia, a escolha deverá recair sobre profissional ou empresa com habilitação específica, dotada de estudos, experiências, publicações, desempenho anterior, aparelhamento, organização, equipe técnica ou outros do gênero que ateste notória especialização, bem como o serviço seja de natureza singular, ou seja, próprias do executor e com grau de confiabilidade do profissional ou empresa.

É salutar delinear que a CPL observou as formalidades do parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8666/93, como condição para a eficácia dos atos.

De toda sorte, tal como ocorre em relação às razões da escolha do fornecedor, o exame da adequação do preço e a formalização da justificativa competem exclusivamente ao administrador. Por fim, devem ser verificadas todas as condições habilitatórias da empresa (habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista), renovando-se eventuais documentos vencidos antes da assinatura do instrumento contratual.

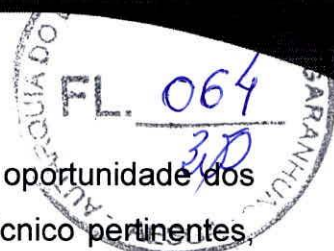
Ressalte-se, por fim, quanto à minuta do contrato apresentado, entendo que está em conformidade com o disposto no artigo 55 da Lei 8.666/93, eis que verificando seu conteúdo estão presentes todas as cláusulas necessárias a todo contrato administrativo.

Ante o exposto, o fundamento usado para contratar tem previsão legal no art. 25, I, da Lei de Licitações, em conformidade com a doutrina citada, que apresenta detalhamento dos requisitos necessários à contratação, esta Assessoria Jurídica OPINA pela legalidade da contratação direta, para aquisição de Plataforma Anatômica 3D (posição vertical e elevação eletromecânica) para o laboratório do curso de medicina na AESGA, mediante procedimento de inexigibilidade de licitação, com observância do rito previsto no art. 26 do mesmo dispositivo legal.

Analizada a minuta do contrato apresentada constata-se que está em conformidade com a lei de licitações, nos termos deste parecer.

Registra-se, por fim, que a análise consignada neste parecer foi feita sob o prisma estritamente jurídico-formal observadas na instrução processual e no





contrato, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico pertinentes, preços ou aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Autarquia

Este é o Parecer, salvo melhor juízo.

Garanhuns, 27 de fevereiro de 2024.


Diego Henrique Moraes da Silva
Assessoria da Presidência
OAB/PE nº 30.555





TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023, considerando o parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica da Presidência, e tendo constatado que o procedimento atendeu a legislação pertinente em toda a sua tramitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações legais posteriores, cujo objeto é a aquisição de Plataforma Anatômica 3D (posição vertical e elevação eletromecânica) para laboratório do curso de Medicina da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, que tem como contratada a empresa **CSANMEK TECNOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.045.228/0001-01, sediada na Avenida Marília, nº 1.000, Galpão 25, sala 01, Parque Maringá, Arujá/SP, CEP: 07429-825, no valor global de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), conforme documentos em anexo.

Emita-se a nota de empenho e, sendo o caso o respectivo Contrato, e as publicações necessárias.

Garanhuns, 28 de fevereiro de 2024.



Adriana Pereira Dantas Carvalho
Presidente da AESGA
Portaria nº 012/2024-CP


28.02.2024
Pedi

